

EDITAL DE INCENTIVO A TODAS ASSARTES DE LARNEIROZ





MINISTERIO DA CULTURA





ESTE EDITAL FOI ELABORADO PELO COORDENADOR
DE CULTURA OLAVO RODRIGUES, DE FORMA
SIMPLIFICADA, VISANDO A INCLUSÃO SOCIAL E QUE
O MAIOR NÚMERO DE ARTISTAS TENHAM ACESSO
AO INCENTIVO CULTURAL!











CONHEÇA NAS PRÓXIMAS PÁGINAS AS REGRAS DO EDITAL QUE VAI FORTALECER A POLÍTICA DE CULTURA CEARENSE NA CIDADE DE ARNEIROZ-CE.

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS E OUTRAS MANIFESTAÇOES CULTURAIS- POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM ARNEIROZ/CE

O Município de Arneiroz, inscrito no CNPJ sob o nº 06.748.297/0001-54, por meio da Secretaria de Cultura, com fundamento na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023. Data de assinatura: 18 de Outubro de 2023. Ementa: Regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; e, no que couber, nas demais legislações aplicáveis à matéria, toma público o presente EDITAL, que contém os seguintes anexos:

ANEXO 1 (Cadastramento Funcional): Formulário via Ficha de Inscrição;

- . ANEXO 2 (Proposta);
- . ANEXO 3 (Justificativa);
- . ANEXO 4 (Equipe Básica de Produção);
- . ANEXO 5 (Plano de Ação Tabela Orçamentária);
- . ANEXO 6 (Currículo, Histórico Artístico e/ou Portfólio);
- . ANEXO 7 (Modelo de Autodeclaração de Identidade de Gênero);
- . ANEXO 8 (Modelo de Laudo Médico para Agente Cultural e/ou Diretor (a/e) comdeficiência);
- . ANEXO 9 (Modelo de Declaração de Pertencimento Étinico de Agente Cultural Quilombola);
- . ANEXO 10 (Modelo de Autodeclaração de Agente Cultural e/ou Diretor (a/e) Negro (a/e);
- . ANEXO 11 (Modelo de Declaração de Pertencimento Étinico de Agente Cultural e/ou Diretor (a/e) Indígena);
- . ANEXO 12 (Declaração de Residência);
- . ANEXO 13 (Relatório Final de Execução do Objeto);
- . ANEXO 14 (Formulário de Recurso)





MINISTERIO DA CULTURA





VALOR RECEBIDO EM ARNEIROZ

R\$ 70.071,88

METAS	AÇÕES	
	Fomento Cultural	
1. Ações Gerais	Obras, Reformas e aquisição de bens culturais	
	Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	
2. Custo Operacional (5%)	Custo operacional (5%)	
3. Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei Nº 13.018/2014)	Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei Nº 13.018/2014)	

DISTRIBUIÇÃO DE VALORES

- 75% AÇÕES GERAIS
- 5% CUSTO OPERACIONAL
- 20% POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA





MINISTERIO DA
CULTURA





1 - INSCRIÇÕES

1.1 Qual o período de inscrição?

As inscrições ficam abertas pelo período de 12 dias corridos.

1.1.1 - Valores?

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 70.0791,88 (Setenta mil, setenta e um reais e oitenta e oito centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas abaixo neste Edital. Valores referentes aos rendimentos deverão ser distribuídos na categoria de reformas e aquisições de bens culturais.

1.1.1.1 - Das datas?

Inscrição: de 13 de maio de 2024 a 24/25 de maio Resultado preliminar de classificados: 03 de junho de 2024

1.2 - Onde se inscrever?

Via e-mail dos dias 13 a 23 de maio de 2024: PNAB.ARNEIROZ@GMAIL.COM Presencialmente na sede da Secretaria de Cultura. Endereço: Av Virgílio Távora, centro de Arneiroz, nos dias 24 e 25 de maio de 2024.

1.3 - Quem pode e quantos projetos são possíveis de inscrever neste edital?

Arneirozenses que residem na cidade desde o ano de 2022; Cada agente cultural poderá inscrever 01 projeto em apenas uma CATEGORIA de cada MODALIDADE. No entanto, ele poderá ter até 02 projetos selecionados em MODALIDADES diferentes neste edital.

1.4 Quem NÃO pode se inscrever?

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).











Em quais modalidades e categorias é possível participar?

CATEGORIA	PROJETOS	VALOR DO PROJETO	VALOR DA CATEGORIA
MÚSICOS - TEMA SÃO JOÃO	05	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
DEMAIS LINGUAGENS REFORMAS E AQUISIÇÕES DE BENS CULTURAIS	21	R\$ 1.500,00	R\$ 31.500,00
	04	R\$ 2.750,00	R\$ 11.000,00
POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA*	03	R\$ 4.666,00	R\$ 14.000,00

^{*} Compreende-se cultura viva para este edital: Casas de Cultura , museus, pontos de cultura e/ou grupos registrados com pelo menos 3 anos de atuação.











1 – SELEÇÃO ETAPA DIVIDIDA EM ATÉ TRÊS FASES:

Fase 1 Admissibilidade do projeto. Análise da ficha de inscrição e dos documentos do agente cultural para verificar o cumprimento de todos os requisitos deste edital.

Fase 2 Realização de bancas de heteroidentificação e outros processos de conferência de admissibilidade de cotas.

Fase 3 Análise do mérito cultural do projeto.

ATENÇÃO

Neste edital, a Secretaria de Cultura de Arneiroz promove o protagonismo de pessoas negras, periféricas, indígenas, ciganas, quilombolas, com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, queer, intersexuais, assexuais e com demais orientações sexuais e identidades de gênero (LGBTQIAP+).

Pontos de bonificação Ações afirmativas. Durante a etapa de Seleção, serão atribuídas pontuações extras para propostas que comprovadamente cumprem ações afirmativas em critérios de diversidade da equipe básica e da proposta. Os critérios que compõem os pontos de bonificação são indutores na implementação de ações afirmativas, considerando propostas:

- desenvolvidas majoritariamente por grupos ou pessoas pertencentes à população etnicamente e racialmente ou
- . propostas que contemplem temáticas para inclusão e diversidade, cujo conteúdo histórico-cultural ou estética esteja alinhado com o combate ao racismo, LGBTQIAP+fobia, ao machismo, ao capacitismo, ao etarismo e aos outros tipos de opressões. Em caso de empate as propostas que mostrarem mais inclusão e diversidade terão prioridade.











3 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar de cada fase de seleção será publicado no DOM (Diário Oficial do Município e na própria Secretaria de Cultura será exposta em mural a lista completa dos classificados.

Cabe aos agentes culturais acompanhar a divulgação dessas informações.

3.1 É possível discordar dos resultados das fases de seleção?

Sim. Após a divulgação dos resultados preliminares, será possível apresentar recurso em até 2 dias úteis. A contagem começa no dia seguinte à publicação do resultado.

3.2 Como enviar um recurso?

Preencha o Formulário de Recurso (Anexo de recurso) com a sua justificativa
• Envie-o para o e-mail PNAB.ARNEIROZ@gmail.com. A comissão responsável por cada fase analisará os pedidos de recurso e, se julgar que são válidos, reavaliará a proposta.

RESULTADO FINAL

A lista final de classificados e classificáveis será homologada e publicada:

• No Diário Oficial do Município!

E na própria Secretaria de Cultura será exposta em mural a lista completa dos classificados.

Atençãol Não será possível apresentar recurso ao resultado final deste edital.











4 - FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS E ANEXOS

- . ANEXO 1 (Cadastramento Funcional): Formulário via Ficha de Inscrição;
- . ANEXO 2 (Proposta);
- . ANEXO 3 (Justificativa);
- . ANEXO 4 (Equipe Básica de Produção);
- . ANEXO 5 (Plano de Ação Tabela Orçamentária);
- . ANEXO 6 (Currículo, Histórico Artístico e/ou Portfólio);
- . ANEXO 7 (Modelo de Autodeclaração de Identidade de Gênero):
- . ANEXO 8 (Modelo de Laudo Médico para Agente Cultural e/ou Diretor (a/e) comdeficiência);
- . ANEXO 9 (Modelo de Declaração de Pertencimento Étinico de Agente Cultural Quilombola):
- . ANEXO 10 (Modelo de Autodeclaração de Agente Cultural e/ou Diretor (a/e) Negro (a/e);
- . ANEXO 11 (Modelo de Declaração de Pertencimento Étinico de Agente Cultural e/ou Diretor (a/e) Indígena);
- . ANEXO 12 (Declaração de Residência);
- . ANEXO 13 (Relatório Final de Execução do Objeto);
- . ANEXO 14 (Formulário de Recurso) e
- . ANEXAR AO PROJETO, CÓPIAS DO RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA).
- * Espaços ou grupos participantes das categorias: Reformas, aquisição de bens culturais e Cultura viva deverão anexar relatório completo de como serão aplicado os recursos.

Atenção!

Para os ANEXOS (7,8,9,10 e 11) ser a expressão da verdade e estar clente de que constitul o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele Inserir ou fazer Inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" punível com reclusão de um a três anos, multa e automaticamente inabilitado

Deste presente edital.





MINISTERIO DA





4.1 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento do Anexo 13. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado conforme portaria interna/chamamento público do prestamento de contas, ato divulgado e publicado pelo órgão responsável.

5 REALIZAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADO

Em até 4 meses . A contagem desse prazo começa na data de depósito dos recursos financeiros em conta bancária. Se houver prorrogação do prazo de execução da Lei Paulo Gustavo, os projetos em andamento serão prorrogados automaticamente, de acordo com as novas regras que forem estabelecidas.

O ARTISTA DEVERÁ PRESTAR CONTA ANTES DE PARTICIPAR DE OUTRO EDITAL DE INCENTIVO A CULTURA MUNICIPAL.

6 PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas tem como objetivo comprovar que o projeto foi realizado, e as obrigações descritas foram cumpridas. O agente cultural terá 30 dias, após o fim da vigência, para enviar o Relatório de Execução do Objeto (ANEXO 13), demonstrando tudo o que foi feito e comparando com o que estava previsto no Plano de Ação (ANEXO 5).

- A Secult de Arneiroz poderá solicitar ainda o Relatório de Execução Financeira, nas seguintes hipóteses:
- Se o projeto não for concluído conforme o Plano de Ação ou a prestação de contas não for realizado de maneira correta;
- Se alguém denunciar a ação cultural por irregularidades comprovadas.





MINISTERIO DA
CULTURA





Atenção!

A cópia em formato digital para preservação do Acervo Municipal deverá ser entregue em mídia física de alta definição (HD), seguindo as especificações técnicas de cada categoria fornecidas pela Secretaria de Cultura até o final da execução dos projetos.

TODOS OS PROJETOS DEVERÃO OFERECER UMA CONTRAPARTIDA, OU SEJA: ARTESÃOS DOARÃO PEÇAS PARA O ACERVO DA CIDADE, ATORES PODERÃO FAZER APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA GRATUITA, DANÇARINOS PODERÃO FAZER INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS... E ETC.

6.3 Informações importantes sobre a prestação de contas:

Se a prestação de contas for considerada irregular e essa decisão for confirmada após a fase de recursos, o agente cultural pode pedir permissão para reembolsar parte ou todo o valor devido por meio de atividades culturais. Isso pode ser decidido pela Secretaria, considerando a gravidade da situação, desde que não tenha havido má-fé ou fraude e não seja necessário devolver todo o dinheiro.

Valores não usados:

Valores não gastos, incluindo os de receitas de investimentos, devem ser devolvidos à Secretaria em até 30 dias após término ou rescisão.

Manutenção de documentos e comprovantes:

Comprovantes, notas fiscais e outros papéis importantes do projeto devem ser guardados por pelo menos 5 anos, pois podem ser pedidos depois por alguma revisão ou auditoria.









Fundamentação legal deste edital
Lei Complementar n. 14.399/2022 (PNAB)
Lei n. 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva)
Lei Estadual n. 17.857/2021 Lei Estadual n. 16.602/2018
Lei Estadual n. 18.012/2022 Lei Estadual n. 18.246/2022
Decreto Federal n. 11.453/2023 Decreto Federal n. 11.525/2023
Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)
Lei n. 14.133/2021 (Lei de Licitações)

Antônio Monteiro Pedrosa Filho (Prefeito da Cidade de Arneiroz)

Moder Silva







